



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 29/CMS/2024 "ad referendum" de 09 de dezembro 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de aplicação da Emenda Impositiva do Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho, no valor de R\$ 852.690,32 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos) com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Auxílio de Custeio da Saúde Pública do município de Santo Antônio do Leverger – MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 19 de julho de 1990, lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, lei municipal nº 1025/GP/2009 – regimento interno.

**CONSIDERANDO:**

- Ofício nº 124/SMS/2024 de 09/12/2024,
- Ofício nº 230/2024/CONV de 06/12/2024,
- Ofício nº 186/GBFJCF/2024/ de 04/12/2024,
- Termo de compromisso Nº 510/2024 e o
- Plano de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Aprovar "ad referendum" o Plano de aplicação da Emenda Impositiva do Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho, no valor de R\$ 852.690,32 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos) com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Auxílio de Custeio da Saúde Pública do município de Santo Antônio do Leverger – MT.**

**Art. 2º- Devendo apresentar as devidas PRESTAÇÕES DE CONTAS, no prazo de 30 dias, após a utilização do recurso;**

**Art. 3º - Encaminhar esta Resolução para Excelentíssima Senhora Prefeita de Santo Antônio do Leverger-MT, para ser homologado e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.**

**Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.**

Santo Antônio do Leverger-MT, 09 de dezembro de 2024.

  
**LUIS CARLOS TALAVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologo a Resolução Ad Referendum nº 29/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.*

  
**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
Prefeita Municipal